

CONTRATO Nº 02/2018



CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E DO OUTRO LADO, JOSÉ NILDO DO NASCIMENTO:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm as partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 549, Centro, nesta cidade de Ribeirão - PE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Presidente **ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 4.991.927 SSP-PE, CPF 021.614.134-65, residente e domiciliado à Travessa Sesquicentenário 460-A.

CONTRATADO: JOSÉ NILDO DO NASCIMENTO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua José Firmino nº11, vila Cohab nesta cidade do Ribeirão-PE, , inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 037.069.534-80 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.133.547 SSP/PE,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação do serviço de vigia do prédio sede desta Casa Legislativa, sito à rua João Pessoa, nº 549, nesta cidade do Ribeirão-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Durante a vigência do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a: Prestar os serviços de vigia Noturna, no horário das 22:00 hs às 06:00hs, de segunda feira à domingo.

Parágrafo Único: o referido contratado não utilizará no exercício de suas atividades arma de Fogo.



CLAUSULA SEGUNDA - Oferecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias para o desempenho dos seus serviços.

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento dos valores mensais ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem vigência de 11 (onze), meses com termo inicial em 02/02/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo serviço de Vigia constante do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor Global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na qual pagará mensalmente a importância de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária em rubrica específica constante no Orçamento vigente.

Órgão:	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Atividade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Despesa:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

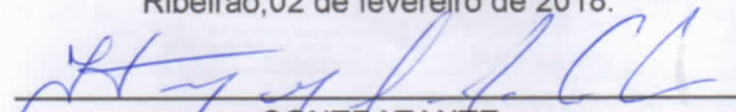
CLAUSULA SEXTA - Os serviços profissionais objeto do presente contrato sujeitam-se às regras e disposições da Lei 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, bem como pelos Arts. 1.216 e 1.226 Do CC Brasileiro, não gerando vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo Rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância proporcional ao serviço executado no período em que o contrato estiver em vigor.

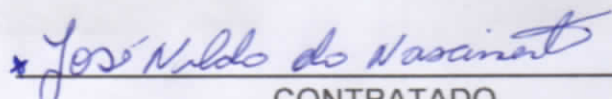
CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca do Ribeirão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justo e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ribeirão, 02 de fevereiro de 2018.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ITAMAR MELO DA SILVA

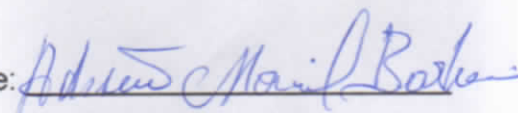
* 

CONTRATADO
José Nildo do Nascimento

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF Nº _____

Nome:  _____

CPF Nº 05187085404

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE NILDO DO NASCIMENTO

Nº de Inscrição
037069534-80



Data de Nascimento
24/01/77

89/11/10 : use optativo
TANCIONAN OIRÓTIORTEL O ODOT ME OITIVA

JOSE NILDO DO NASCIMENTO
037069534-80

Este documento tem validade em todo o território nacional. Não é válido para fins de identificação e registro de imóveis. Não é válido para fins de identificação e registro de veículos. Não é válido para fins de identificação e registro de empresas. Não é válido para fins de identificação e registro de bens. Não é válido para fins de identificação e registro de direitos. Não é válido para fins de identificação e registro de obrigações. Não é válido para fins de identificação e registro de fatos. Não é válido para fins de identificação e registro de atos. Não é válido para fins de identificação e registro de procedimentos. Não é válido para fins de identificação e registro de processos. Não é válido para fins de identificação e registro de atos processuais. Não é válido para fins de identificação e registro de fatos processuais. Não é válido para fins de identificação e registro de atos processuais. Não é válido para fins de identificação e registro de fatos processuais.

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO JAVANES BUENO

JOSE NILDO DO NASCIMENTO

MAIÃO
José Caboclo do Nascimento
Severina Maria do Nascimento

CPF - PE. 5.133.547
C.N. 3.944.11V.A-6.F1s.133.
de Cumarã PE. José Caboclo do Nascimento

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 09.09.1998

DATA DE NASCIMENTO: 24.01.1977

HELA BRAGA REICITA DA SILVA
Assistente Administrativo

LEI Nº 7.116 DE 20/09/03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO - PE
Fls. 04
Ano: 2018

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JOSE FIRMINO 11

COHAB/RIBEIRAO
RIBEIRAO PE
55520-000



RESUMO DA CONTA
Nº DA NOTA FISCAL: 008072835
SÉRIE: ÚNICA
EMISSÃO: 07/03/2018
APRESENTAÇÃO: 07/03/2018
Nº DO CLIENTE: 2011004484
Nº DA INSTALAÇÃO: 3321879

CONTA CONTRATO: 7004911207
MÊS/ANO: 03/2018
DATA DE VENCIMENTO: 14/03/2018
DATA PRÉVIA PROGRAMADA: 06/04/2018
TOTAL A PAGAR (R\$): 6,87

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,17230712	5,18
Contribuição Iluminação Pública			1,40
Multa por atraso-NF 004181151 - 05/02/18			0,10
Multa por atraso-NF 000489513 - 08/01/18			0,10
Juros por atraso-NF 000489513 - 08/01/18			0,08
Juros por atraso-NF 004181151 - 05/02/18			0,01
Atualização IGPM-NF 000489513 - 08/01/18			0,04

TOTAL DA FATURA

DECLARATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
8178023		26-02-2018	10 638,00	07-03-2018	10 638,00	30	1,20000		0,00



INFORMAÇÕES DE IMPOSTOS

ICMS	PIS	COPINS
5,18	0,00	0,04
5,18	3,00	0,20

Consumo Ativo até 30 kWh

TARIFAS APLICADAS: 5,18(18700)

175E 2CAA EC8E EBF5 4E48 8458 8AE4 BAE6

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de leitura o cliente em vigor é o valor...
1% na Lei 10.438/02 e atualização monetária no preço...
para aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica...
há decumulação do preço definido para o período de atendimento comercial...
Ministério da Saúde - Governo Federal

As condições gerais de fornecimento...
414/2010, também produzida...
seu valor prestado e produzida...
encontre na distribuição para a...
consulta, em nossos canais de...
atendimento e no site...
www.casa.cel.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

TIPO	VALOR APRESENTADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	8,47	12,99	25,98
PIG	0,00	3,49	6,97	13,95
OMD	0,00	0,00	0,00	0,00

Limite DICR: 11,22
EUSD - Valor do EFCargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 2,49

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	MÍNIMO: 200 MÁXIMO: 240

CONTRATO: 7004911207 MÊS/ANO: 03/2018 DATA: 14/03/2018 TOTAL A PAGAR (R\$): 6,87

83600000000-9 06870011007-0 00491120710-7 11541953873-3